



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DELIBERAÇÃO CEAP/MS N. 015/2025

Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP	<input type="checkbox"/> Comissão Especial	Tipo de documento	<input type="checkbox"/> Processo n°
	<input type="checkbox"/> Comissão Permanente de EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP		<input type="checkbox"/> Protocolo n°
<input type="checkbox"/> Órgão de Suporte	<input type="checkbox"/> Órgão Consultivo	Outros: 5.3 - Relato de processos de Conselheiros 5.3.1 - Cons. Osmair Jorge de Freitas Simões. Protocolo n. F2024-078238-5.	
Assunto:	Solicitação de diligência da CEECA.		
Interessado:	Fernanda Gabriele Nascimento Gotardi.		

A **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP**, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Mato Grosso do Sul – Crea-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno do Crea-MS, na Reunião Ordinária n. **109^a** realizada no dia **5/6/2025** na Sede do Crea-MS, após análise do Processo n°: **F2024-078238-5**, que trata da solicitação da baixa da **ART n°: 1320200004976**, perante os arquivos deste Conselho, em nome da **Engenheira Ambiental Fernanda Gabriele Nascimento Gotardi** e, considerando que o objeto da ART refere-se à elaboração de Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRADE), em atendimento à notificação do Imasul (NT002842/2019), para contenção de processo erosivo identificado em área rural do imóvel denominado Fazenda Ouro Preto, no município de Dourados/MS; Considerando que as atividades executadas estão descritas de forma clara no documento de protocolo do Imasul e se enquadram na competência técnica do engenheiro ambiental, conforme estabelecido pela Resolução CONFEA n° 447/2000, especialmente no que se refere à administração, gestão e ordenamento ambientais e à mitigação de impactos ambientais, e consistiram em: Avaliação da área afetada; Aterramento do trecho com início de erosão; Isolamento com cerca para evitar trânsito de gado e maquinário; Proposição de medidas preventivas e corretivas de conservação do solo; Considerando que a execução do projeto contou também com o apoio técnico da Bióloga Marichel Canazza de Macêdo, conforme registrado na ART n° 2024/13092, o que evidencia abordagem multidisciplinar e respeito aos limites legais de atuação; Considerando que de acordo com os documentos apresentados não houve prescrição de espécies vegetais, implantação de reflorestamento ou atividades de recuperação florestal stricto sensu, as quais exigiriam a atuação conjunta de engenheiro agrônomo ou florestal, conforme previsto na Decisão PL-0450/2022 do CONFEA; Considerando a similaridade ao processo F2023/077643-9, do profissional interessado Engenheiro Sanitarista e Ambiental Diogo Oliveira Lima, que após a instrução da Comissão de Educação e Exercício Profissional-CEAP, foi submetido a apreciação da CEECA/MS - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Crea-MS, que através da Decisão CEECA/MS n.1885/2025 de 8/5/2025,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECIDIU em síntese por **CONCEDER** ao Engenheiro Sanitarista e Ambiental Diogo Oliveira Lima as atribuições para atuar individualmente no manejo e monitoramento da recuperação ambiental das áreas mencionadas, uma vez que tais atividades não configuram a elaboração integral de um PRADA, mas sim um acompanhamento técnico ambiental compatível com sua formação; Considerando o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Relator **Eng. Sanitarista e Ambiental OSMAIR JORGE DE FREITAS SIMÕES** (id: 921397),

DELIBEROU, por unanimidade:

1) Aprovar o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Relator **Eng. Sanitarista e Ambiental OSMAIR JORGE DE FREITAS SIMÕES**, que com base na documentação apresentada e considerando os aspectos técnicos e normativos, é de parecer favorável pelo DEFERIMENTO do pedido de BAIXA da ART nº 1320200004976, registrada em nome da Engenheira Ambiental Fernanda Gabriele Nascimento Gotardi, uma vez que as atividades técnicas executadas estão dentro das atribuições legais da Engenheira Ambiental Fernanda Gotardi, conforme Resolução CONFEA nº 447/2000, sem caracterizar exorbitância profissional; **2)** Encaminhar o presente processo, para providências e decisão da CEECA/MS - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Crea-MS. Coordenou a Reunião a Conselheira Regional **Eng. Química e Eng. de Segurança do Trabalho GLEICE COPEDÊ PIOVESAN**. Votaram favoravelmente os Senhores (as) Conselheiro (as) Regionais: **Eng. Agrônomo JORGE WILSON CORTEZ**, **Eng. Civil LUIZ HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO**, **Eng. Eletricista LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI**, **Eng. Sanitarista e Ambiental OSMAIR JORGE DE FREITAS SIMÕES** e o **Eng. Mecânico WILSON ESPINDOLA PASSOS**.

Campo Grande, 05/06/2025.

GLEICE COPEDÊ PIOVESAN
Eng. Química e Eng. Seg. Trab
Coordenadora da CEAP-MS

**OSMAIR JORGE DE FREITAS
SIMÕES**
Eng. Civil
**Coordenador-Adjunto da CEAP-
MS**

JORGE WILSON CORTEZ
Eng. Agrônomo
Membro Titular da CEAP-MS

LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI
Eng. Eletricista
Membro Titular da CEAP-MS

**LUIZ HENRIQUE MOREIRA DE
CARVALHO**
Eng. Civil
Membro Titular da CEAP-MS

WILSON ESPINDOLA PASSOS
Eng. Mecânico
Membro Titular da CEAP-MS